



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000636

Estado da Bahia - segunda-feira, 16 de dezembro de 2019

Ano 4

## SUMÁRIO

- DECRETO EXECUTIVO Nº 0044/2019, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.
- PORTARIA DE PESSOAL Nº 0142/2019, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.
- DECRETO Nº 0045/2019, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000636

Estado da Bahia - segunda-feira, 16 de dezembro de 2019

Ano 4

Decreto



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 - 06    www.presidentetancredoneves.ba.gov.br  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360

### DECRETO EXECUTIVO Nº 0044/2019, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Estabelece o Calendário de Feriados Municipais, Estaduais, Nacionais e pontos Facultativos relativos ao ano de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado Federado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 79 incisos V e VII todos da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica estabelecido o Calendário de Feriados Municipais, Estaduais, Nacionais e pontos Facultativos relativos ao ano de 2020, na forma do Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** - A observância dos feriados nacionais, estaduais e municipais estende-se aos órgãos públicos e empresas privadas, com sede ou repartição no município de Presidente Tancredo Neves – Estado Federado da Bahia, enquanto que, em relação a pontos facultativos, se restringe aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, sem prejuízo de o Poder Legislativo vir a adotá-los ou definir outros a serem observados no âmbito de sua competência.

**Art. 3º** - Fica resguardada e assegurada à prestação de serviços considerados essenciais, na forma da legislação pertinente, cabendo aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e funcionamento desses tipos de serviços afetos às respectivas áreas de competência.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se,  
afixe-se e  
cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000636

Estado da Bahia - segunda-feira, 16 de dezembro de 2019

Ano 4



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 - 06    www.presidentetancredoneves.ba.gov.br  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 0044/2019 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

### CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS

DIA/MÊS	SEMANA	EVENTO	TIPO	NATUREZA	LEGISLAÇÃO
01/01/20	QUARTA	CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL	FERIADO	NACIONAL	Lei nº 662, de 06/04/49
24/02/20	SEGUNDA	ANIVERSÁRIO DA CIDADE	FERIADO	MUNICIPAL	Lei Municipal nº 0337/2018
25/02/20	TERÇA	CARNAVAL	FERIADO	MUNICIPAL	Decreto nº 0044/2019
26/02/20	QUARTA	QUARTA FEIRA DE CINZAS EXPEDIENTE 14:00 H ÀS 17:00 H	PONTO FACULTATIVO	MUNICIPAL	Decreto nº 0044/2019
09/04/20	QUINTA	VESPERA DA SEXTA FEIRA SANTA	PONTO FACULTATIVO	MUNICIPAL	Decreto nº 0044/2019
10/04/20	SEXTA	SEXTA-FEIRA SANTA (PAIXÃO DE CRISTO)	FERIADO	NACIONAL	Lei nº 1.087, de 16/12/85
21/04/20	TERÇA	TIRADENTES	FERIADO	NACIONAL	Lei nº 662, de 06/04/49
01/05/20	SEXTA	DIA DO TRABALHADOR	FERIADO	NACIONAL	Lei nº 662, de 06/04/49 e Lei nº 19/12/2002
11/06/20	QUINTA	CORPUS CHRISTI	FERIADO	MUNICIPAL	Decreto nº 0044/2019
02/07/20	QUINTA	INDPENDÊNCIA DA BAHIA	FERIADO	ESTADUAL	Lei nº 9.093 de 12/09/95
16/08/20	DOMINGO	FESTA DE SÃO ROQUE	FERIADO	MUNICIPAL	Lei Municipal nº 306 de 04/08/16
07/09/20	SEGUNDA	INDPENDÊNCIA DO BRASIL	FERIADO	NACIONAL	Lei nº 662, de 06/04/49
12/10/20	SEGUNDA	NOSSA SENHORA APARECIDA	FERIADO	NACIONAL	Lei nº 6.802. de 30/06/80
02/11/20	SEGUNDA	DIAS DOS FINADOS	FERIADO	NACIONAL	Lei nº 662, de 06/04/49
15/11/20	DOMINGO	PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA	FERIADO	NACIONAL	Lei nº 662, de 06/04/49
25/12/20	SEXTA	NATAL	FERIADO	NACIONAL	Lei nº 662, de 06/04/49



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000636

Estado da Bahia - segunda-feira, 16 de dezembro de 2019

Ano 4

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ-13.071.253/0001-06 Site: <http://presidentetancredoneves.ba.gov.br>  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## PORTARIA DE PESSOAL Nº 0142/2019, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede **Férias** aos servidores municipais lotados em diversas Secretarias Municipais deste município com o calendário de gozo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica, referindo-se ao artigo 79 incisos - II V e XII - CONSIDERANDO-SE:

- de direito e efeito legal;
- a necessidade de oficializar a aludida portaria.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam concedidas **Férias** nos termos da Lei nº. 17/90, aos servidores municipais lotados em diversas Secretarias Municipais deste município a seguir descritos (as).

Nº	SERVIDOR (A)	INÍCIO DAS FÉRIAS	TÉRMINO DAS FÉRIAS	SECRETARIA
01	Cadimiel Barreto dos Santos	01/12/2019	01/01/2020	Saúde
02	Edson Souza dos Santos	20/12/2019	20/01/2020	Infraestrutura
03	Eunice de Jesus Muniz	17/12/2019	17/01/2020	Saúde
04	Iracema de Jesus Costa	01/12/2019	01/01/2020	Saúde
05	Jeane Santos de Jesus	01/12/2019	30/12/2019	Saúde
06	Romilce da Conceição	10/12/2019	10/01/2020	Saúde
07	Rosenilda de Jesus Sousa	20/11/2019	20/12/2019	Saúde
08	Sirla Cunda de Jesus	01/12/2019	01/01/2020	Saúde

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se  
afixe-se e  
cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 16 de Dezembro de 2019.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000636

Estado da Bahia - segunda-feira, 16 de dezembro de 2019

Ano 4

Decreto



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 - 06    www.presidentetancredoneves.ba.gov.br  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360

DECRETO Nº 0045/2019, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Institui o Comitê Municipal de Mobilização, Prevenção e Controle das Arboviroses transmitidas pelo *Aedes aegypti*, no Município de PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Bahia.

O PREFEITO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando as diretrizes do Ministério da Saúde para prevenção e controle das doenças transmitidas pelo mosquito *Aedes aegypti* e epidemias;

Considerando a resolução 147/2019-CIB/BA, que aprova a Carta Compromisso/ Pactuação da Gestão Municipal e Estadual para o controle das arboviroses no Estado da Bahia e traz outras disposições;

Considerando a situação epidemiológica e a necessidade de implementação de ações voltadas para o combate do mosquito transmissor de doenças como DENGUE, CHIKUNGUNYA, ZIKA E FEBRE AMARELA no Município de PRESIDENTE TANCREDO NEVES;

Considerando a importância da intersetorialidade na esfera pública, e do envolvimento dos demais segmentos da sociedade civil organizada para dar ênfase de forma articulada ao combate ao vetor destas doenças;

Considerando a relevância da constituição e atuação efetiva do COMITÊ DE MOBILIZAÇÃO, como forma de incentivar e apoiar eventos, capacitações e outras ações educativas que visem a capacitar, aprimorar e qualificar os profissionais que atuam no controle, prevenção e atenção às doenças causadas pelo *Aedes aegypti*;

Considerando finalmente a necessidade de aprimorar ações no sentido de promover mudanças de hábitos na comunidade que contribuam para manter o ambiente doméstico livres do vetor, assim como estender as medidas para imóveis especiais tais como: escola, creches, unidades de saúde e os mais variados tipos de estabelecimentos,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído Comitê Municipal de Mobilização, Prevenção, Combate e Controle do Mosquito *Aedes Aegypti* no município de PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Bahia.

Art. 2º O Comitê tem por finalidade coordenar a implementação no território municipal das ações de educação em saúde e mobilização social voltadas ao combate e controle do mosquito *Aedes aegypti*, o qual é responsável pela transmissão de doenças como: DENGUE, CHIKUNGUNIA, ZIKA VIRUS E FEBRE AMARELA (urbana).

